



CONGRESSO NACIONAL

MPV 727
00033

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727/2016

Autor
Deputado Afonso Florence

Partido
PT

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o do art. 16º da Medida Provisória nº 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

A autorização que o BNDES constitua e participe de um Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias da forma regulamentada pelo artigo 16 da MP 727/2016 não se sustenta.

O principal argumento para a falta de sustentabilidade do Fundo está na fragilidade da constituição dos recursos que o comporão seu *funding*, quais sejam:

I- os recursos oriundos da integralização de cotas, em moeda corrente nacional, por pessoas de direito público, organismos internacionais e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, estatais ou não estatais;

II- as remunerações recebidas por seus serviços;

III- os recursos recebidos pela alienação de bens e direitos, ou de publicações, material técnico, dados e informações;

IV- os rendimentos de aplicações financeiras que realizar; e

V- os recursos provenientes de outras fontes definidas em seu estatuto.

PARLAMENTAR

Deputado Afonso Florence PT/BA



CD/16922.26150-30